



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS INTEGRADAS LED.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (28/12/2021), às 14:00 horas, neste Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, nomeados pela Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021 para julgamento das propostas da licitação pública na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2021, para contratação de empresa especializada para a execução do projeto de iluminação pública para a substituição das luminárias com lâmpada vapor de sódio por luminárias integradas LED.

Após análise das planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos pela Secretária Municipal de Obras, Sr. ^a Carla Cristina Costa Lima, CREA/SP 5069007337, foi constatado que a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, com proposta no valor global de R\$ 333.940,37 (trezentos trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), deixou de apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Curvas de IES certificadas; e teste de características luminosas, conforme itens 19, 24 e 28 do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Licitação. A empresa **R.P TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI**, com proposta no valor global de R\$ 365.513,81 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), deixou de apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; Curvas de IES certificadas; Laudo para aprovação técnica com cálculo luminotécnico de trecho típico comprovando o cumprimento de níveis técnicos expedidos conforme NBR 5101; e ensaio de resistência mecânica, conforme itens 19, 21, 22 e 28 do Anexo I - Memorial Descritivo do Edital de Licitação. A empresa **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA**, com proposta no valor global de R\$ 345.440,31 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), deixou de apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do Led; Curvas de IES certificadas; Laudo para aprovação técnica com cálculo luminotécnico de trecho típico comprovando o cumprimento de níveis técnicos expedidos conforme NBR 5101; Testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento; Características Luminosas; e declaração de garantia de 05 (cinco) anos



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

contra defeitos de fabricação, conforme itens 18, 19, 20, 21, 24 e 28 do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital de Licitação.

Dessa forma, as licitantes acima mencionadas não demonstraram que os produtos ofertados atendem às exigências mínimas contidas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital.

Importante destacar que, estabelece o edital em seu item 6.1 que “No Envelope nº 2 – “PROPOSTA” – deverá conter a proposta formulada pela licitante (Planilha Completa, Memorial Descritivo e demais documentos, **conforme anexos do edital**)” e item 6.1.1 que “a licitante deverá apresentar junto a sua proposta, ficha técnica, catálogo, folheto ou outro documento similar que contenha as características dos materiais ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como certificados, laudos, ensaios e demais documentos técnicos, de forma a demonstrar que os materiais atendem ao exigido no Memorial Descritivo, Anexo I do edital”.

Estabelece, ainda, que serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências nele contidas (item 6.6, “c”).

Isto posto, objetivando evitar prejuízo ao erário e considerando o que dispõe o edital de licitação, julgamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, R.P TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI e RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.**

Diante da desclassificação da proposta da empresa **RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA**, desnecessária se faz a convocação para exercício do direito de preferência como critério de desempate.

Ainda de acordo com relatório técnico, constatou-se que a empresa **ZAGONEL S.A**, com proposta no valor global de R\$ 322.954,41 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), apresentou toda a documentação exigida no edital de licitação, comprovando que os produtos ofertados possuem as especificações técnicas necessárias.

Desta forma, sendo a proposta da empresa **ZAGONEL S.A** a de menor valor, estando de acordo com os termos do edital, fica a empresa declarada **VENCEDORA** do presente processo.

As empresas participantes serão intimadas através do Diário Oficial para apresentação de recurso quanto ao julgamento das propostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Eu, Beatriz Tavares Messias, membro da Comissão Municipal de Licitações, digitei a presente ata que, depois de lida e achada conforme em todos seus termos, segue assinada por todos os presentes.

Beatriz Tavares Messias

Membro

Heleneide Soares de O. Esteves

Presidente

Malco Jefferson Paula

Membro